

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 041/2017 - SGM

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DOADOR : FABRICA DE APLICATIVOS S.A.

OBJETO : Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem a
PREFEITURA DE SÃO PAULO E FABRICA DE APLICATIVOS
S.A.

PROCESSO Nº 6013.2017/0001183-6

SOM/GAB
PUBLICADO
EM

28 OUT 2017

Dilma Coelho N. da Silva
PF 511.574.4
SOM/AT

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 041/2017 - SGM

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM
ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM
A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO
E FÁBRICA DE APLICATIVOS S.A..**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 5º andar, neste ato representada pelo Secretário do Governo em exercício, ao final assinado, doravante denominada **DONATÁRIA** e **FÁBRICA DE APLICATIVOS S.A.**, CNPJ nº 04.013.941/0001-10, com sede na Rua James Watt, 84, conj 41 e 42, Jardim Edith, São Paulo, CEP 04576-050, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. Gregório Marin Júnior, CPF 108.214.008-27, e Hugo Borges Yang, CPF 361.925.008-19, doravante denominado **DOADORA**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos de bens abaixo relacionados, com fundamento no art. 538 e seguintes do Código Civil, na Lei Federal nº 9.609/98, bem como no Decreto 40.384/01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **DOADORA**, por esta e melhor forma de direito, se compromete a doar, em caráter irrevogável, os seguintes serviços/softwarewares para o Projeto Redenção, pelos prazos e quantidades abaixo apontados:

(i) Plataforma de edição do aplicativo móvel; versão web, híbrida iOS; híbrida Android por ano = R\$600,00

(ii) Hospedagem e transferências na nuvem AWS Amazon S3 - por dois anos = R\$924,00

(iii) Criação de design e identidade - Analista de Design Pleno - 12 horas; R\$85 hora = R\$1.020,00

(iv) Criação de conteúdo - Analista de atendimento júnior - 20 horas; R\$45 hora = R\$900,00

(v) Serviço de publicação na loja Android - R\$249,00

(vi) Serviço de publicação na loja iOS - R\$249,00

1.2 A **DOADORA**, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 9609/98, reconhece que os direitos relativos aos programas desenvolvidos e elaborados no âmbito desta doação são exclusivamente da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2. Se compromete o **DOADOR** a:

2.1 suportar todos os custos relacionados aos serviços descritos na cláusula primeira, incluindo uso de licenças e ferramentas necessárias para a consecução do aplicativo, bem como todos os custos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes dos serviços prestados no âmbito da presente doação;

2.2 manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da PMSP obtida por meio da presente doação, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da consecução do objeto do vertente termo.

2.2.1 O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

2.3 Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços doados.

2.4 Fornecer todos os códigos-base necessários para que a **DONATÁRIA** possa prosseguir o desenvolvimento do aplicativo ao término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA DONATÁRIA

3. Se compromete a **DONATÁRIA**:

3.1 prestar todas as informações que permitam a realização dos serviços doados;

3.2 reconhecer a autoria dos serviços desenvolvidos pela **DOADORA** no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA– DA ESPONTANEIDADE

5. Os serviços e bens objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, salvo os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6. A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

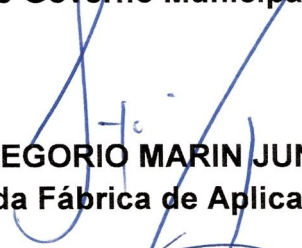
7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.


MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER
Secretario do Governo Municipal em exercício

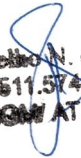

Fernando Masao Iki
Secretaria de
Relações Governamentais


GREGORIO MARIN JUNIOR
Diretor da Fábrica de Aplicativos S.A.


HUGO BORGES YANG
Diretor da Fábrica de Aplicativos S.A.

SEMIGAB
PUBLICADO
EM

28 OUT 2017


Dilma Coelho N. da Silva
RF 511.5144
SEM AT

Testemunhas

1-----

2-----

RG:

RG:

CPF:

CPF: